



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/167/2021 97

Congonhas, 10 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG**”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 15:51:01
-03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3794/2021
Data: 13/12/2021 - Horário: 08:46
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 97 /2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2022, com a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG	Despesas de custeio, incluindo cessão de funcionários.	Até R\$ 602.844,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 15:51:32 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, para manutenção das atividades administrativas, conforme processo administrativo nº. PMC/2012/000593, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2022, a qual estimamos um valor de até aproximadamente R\$ 602.844,00 (seiscentos e dois mil e oitocentos quarenta e quatro reais). Sendo as despesas de custeio no valor de R\$ 157.560,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) e a despesa com a cessão de servidores efetivos, prevista em Folha de Pagamento no orçamento anual, no montante de R\$445.284,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Estimamos também que o total das despesas de custeio comprometerá 0,03% (zero vírgula zero três por cento) da receita prevista, e 0,03% (zero vírgula zero três por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2022.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/ LDO2022, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de dezembro de 2021.

RODRIGO TORRES DOS
SANTOS:05948716627
6627

Assinado de forma digital
por RODRIGO TORRES DOS
SANTOS:05948716627
Data: 2021.12.10
12:36:41 -03'00'

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento

**DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE
PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, para manutenção das atividades administrativas, conforme processo administrativo nº. PMC/2012/000593, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de dezembro de 2021.

GLAUCIO DE SOUZA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Lucimara Aparecida Junqueira
Mat. 2788
Diretoria de Planejamento
e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei de que autoriza o Município a custear despesas com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, que objetiva o estabelecimento de base de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social em Congonhas.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 9 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
Dados: 2021.12.10 15:50:27 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		ACT Nº. ___/2022/PCMG	
PLANO DE TRABALHO - 2022				
PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS				
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPIES				
1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS			CNPJ 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO SEDE: PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135	BAIRRO: CENTRO	FAX:	TELEFONE: 31-3731-1300	
MUNICÍPIO: CONGONHAS	DISTRITO: xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 36.415.000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CLÁUDIO ANTONIO DE SOUZA	CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2024		
1.2 - Nome: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais			CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas			BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças		DATA VENC. DO MANDATO xxx	
2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA				
2.1- PROGRAMA/TÍTULO: Convênio 08/2021, publicado em 20/09/2021 – Exercício 2022.				
2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93	TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2022 a 31/12/2022		
2.3 - OBJETIVOS: Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.				
2.4- JUSTIFICATIVA: Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social				
2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:				
ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO		
		INÍCIO	TÉRMINO	
01	Combustível	01/01/2022	31/12/2022	
02	Material de Limpeza e higiene	01/01/2022	31/12/2022	
03	Manutenção das viaturas	01/01/2022	31/12/2022	
04	Óleo Lubrificante p/ Motores	01/01/2022	31/12/2022	



05	Material de consumo	01/01/2022	31/12/2022
06	Suprimentos de informática	01/01/2022	31/12/2022
07	Conta de telefonia	01/01/2022	31/12/2022
08	Manutenção da unidade policial	01/01/2022	31/12/2022
09	Cessão de servidor efetivo	01/01/2022	31/12/2022
10	Fornecimento de material de escritório	01/01/2022	31/12/2022

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

DESPESA CUSTEADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Mensal	Total
Combustível	Litros	14.400 l	1.200 l	47.520,00
Material de Limpeza e higiene	Fatura	12	300,00	3.600,00
Manutenção das viaturas	Fatura	12	1.750,00	21.000,00
Óleo Lubrificante p/ Motores	Litros	47	120,00	1440,00
Material de consumo	Fatura	12	700,00	8.400,00
Suprimentos de informática	Fatura	12	800,00	9.600,00
Conta de telefonia	Cessão de 4 linhas	4	300,00	3.600,00
Manutenção de imóvel	Fatura	01	5.000,00	5.000,00
Cessão de servidor efetivo	Unidade	06	37.107,00	445.284,00
Fornecimento de material de escritório	Unidade	12	200,00	2400,00

3.2 – CUSTO DO ACT/ANUAL

	VALOR	Dotações: Nº
Custo Total	R\$ 544.094,00	Conforme Impacto Orçamentário-financeiro anexo

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

PREFEITURA

Ano a ano	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Itens 1 a 10	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00	R\$ 50.237,00

PCMG												
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

4 - Eu, Delegado de Polícia Titular do Município de Congonhas, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Data ____/____/____

Assinatura do Delegado Titular do Município/Masp

5- Venho submeter à apreciação de Vossas Senhorias o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de combustível, manutenção, servidores, telefone, material de consumo, limpeza e informática.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/____/PCMG

Cláudio Antônio de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Congonhas, ____ de ____ de 2021

Juliana Aparecida Neto Fernandes
Delegada titular de Congonhas
Congonhas, 11 de novembro de 2021

Aline P. Gonçalves Costa
Delegada de Polícia
Masp. 1.333.026-1



VIATURAS CREDENCIADAS P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	VEÍCULO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	UNO MILLE FIRE	HMG-7831	FLEX
02	UNO MILLE FIRE	HMH-7386	FLEX
03	FIESTA	ORC-9454 OQA-0897 (PLACA DE SEGURANÇA)	FLEX
04	SIENA	MRA-5377	FLEX
05	PALIO	PWO-7573 PYD-1113 (PLACA DE SEGURANÇA)	FLEX



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 097/2021

Matéria lida em Plenário – 38ª Reunião Ordinária – 14/12/2021.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de dezembro de 2021**.

Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO CMC/ ____/2021**Exmo.Sr.****HEMERSON RONAN INÁCIO****Presidente da Mesa Diretora**

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº 097/2021 que Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.**

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Vereadores:





¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 097/2021 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

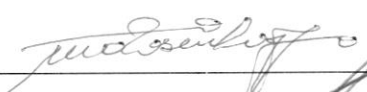
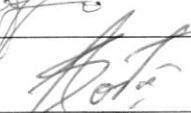
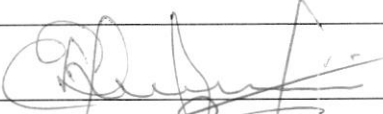
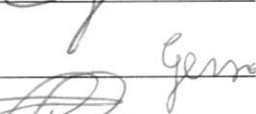
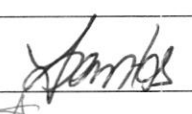
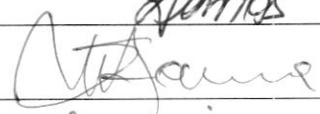
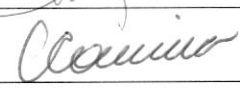
RELATÓRIO

Versa o projeto autorizar o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor Jonas – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
Roberto Kleiton	

CMC/asc

Projeto de Lei nº 097/2021

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por **12** votos favoráveis (Art. 160 R.I.).

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de dezembro de 2021**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

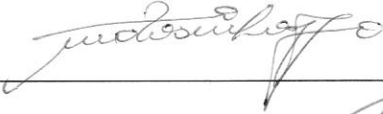
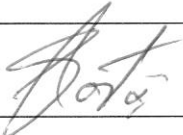
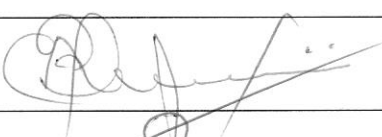
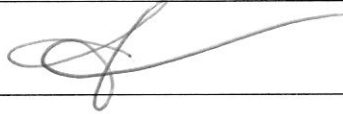
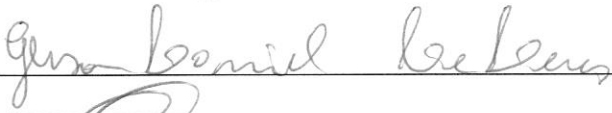
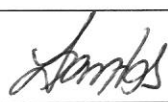
Projeto de Lei nº 097/2021 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 065/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR DESPESAS DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2022, com a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG	Despesas de custeio, incluindo cessão de funcionários.	Até R\$ 602.844,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de dezembro de 2021.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.034, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2022, com a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG	Despesas de custeio, incluindo cessão de funcionários.	Até R\$ 602.844,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2021.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas